



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
“CASA CEL. FRANCISCO TEOTÔNIO DOS SANTOS”
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 02/2023
Ao Senhor Prefeito Constitucional
José Paulo Filho

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de nº:03/2023** que autoriza reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, conforme a MP 1.143/2022, atualiza os anexos I e II da Lei nº:369/2006 e da Lei nº:575/2022, no tocante as suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos, remuneração e dá outras providências, o Presente Projeto de Lei fora aprovado, tendo recebido 07 (sete) votos favoráveis, aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2023.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Santana dos Garrotes-PB, 18 de fevereiro de 2023.

Marcelino Inácio Neto
Presidente da Câmara Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei n° 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: n°: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
"Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Municipal Santana dos Garrotes - PB
APROVADO *Unanimidade*
em Sessão Realizada no
Data: *18 / 02 / 2023*
[Assinatura]
Presidente

Autoriza reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, conforme a MP 1.143/2022, atualiza os Anexos I e II da Lei Nº 369/2006 e da Lei Nº 575/2022, no tocante as suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos, remunerações e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando:

- **Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal;**
- **Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022;**

Submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º – O valor do menor vencimento básico para os servidores da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB a partir de 1º de janeiro de 2023 será de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei municipal ocorrerão por conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - As respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações dos cargos de provimento efetivo e de comissão pertencentes a este Poder Legislativo municipal, ficarão estabelecidos no anexo único desta Lei municipal.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei n° 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: n°: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
"Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos"


Art. 4º – A atualização dos salários dos servidores do Poder Legislativo municipal de que trata o art. 3º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º - O cargo de Agente de Documentação Parlamentar, classificado como de provimento efetivo, continuará em vigor com a sua respectiva denominação, símbolo, código e nível hierárquico, sendo atualizado apenas o quantitativo e o valor da remuneração pertinente a função.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, em 18 de fevereiro de 2023.


MARCELINO INACIO NETO
Presidente da Câmara


MARCIEL VIRGULINO DA SILVA
Vice-Presidente


JOSÉ WIDEMARK BATISTA COSTA
1º Secretário


LUCRÉCIO BEZERRA LEITE
2º Secretário



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
"Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento em comissão pertencentes a Câmara municipal de Santana dos Garrotes - PB:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R\$
Chefe de Gabinete	CGP	01	CC-1	1.302,00
Assessor Especial da Presidência	AEP	01	CC-1	1.302,00
Diretor de Tesouraria	DTC	01	CC-2	1.953,00
Assessor Legislativo	ASL	01	CC-1	1.302,00
Diretor de Atendimento e Segurança	DAS	02	CC-2	1.302,00
Diretor de Serviços Gerais	DSG	03	CC-2	1.302,00
Diretor de Comunicação Parlamentar	ACI	01	CC-2	1.302,00


ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

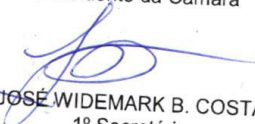
Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento efetivo pertencentes a Câmara municipal de Santana dos Garrotes - PB:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R\$
Agente de Documentação Parlamentar	PL-QPC-3	02	CC-1	1.302,00

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, em 18 de fevereiro de 2023.


MARCELINO INACIO NETO
Presidente da Câmara


MARCIEL VIRGULINO DA SILVA
Vice-Presidente


JOSÉ WIDEMARK B. COSTA
1º Secretário


LUCRÉCIO BEZERRA LEITE
2º Secretário



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
"Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

MENSAGEM DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa,
DD. Mesa Diretora e respeitadas Edis da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes –
Estado da Paraíba,*

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Nº 03/2023, que visa o reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, conforme a MP 1.143/2022, e atualiza os Anexos I e II da Lei Nº 369/2006 e da Lei Nº 575/2022, no tocante as suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos, remunerações.

O referido Projeto de Lei se justifica pelo fato de que todos os anos no mês de janeiro o salário mínimo recebe um reajuste do Governo Federal, e para o ano de 2023, de forma específica tem-se o teor da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 em observância ao inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, razão pela qual a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB apresenta ao Plenário o referido Projeto.

Proporcionalmente, esse processo de atualização salarial, promove uma progressão no tocante aos anexos I e II que tratam das denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações dos quadros dos servidores efetivos e comissionados, uma vez que, em detrimento da implantação do programa de aposentaria dos servidores efetivos desta Casa



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
"Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

Legislativa, se faz necessário modernizar o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB.

Contamos assim com o apoio irrestrito de todos os pares e, desde já, agradecemos à atenção dispensada a este Projeto de Lei que faz justíssima correção salarial aos vencimentos dos servidores deste Poder municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Em nada mais renovamos os protestos de estima e distinta consideração.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, em 18 de fevereiro de 2023.

MARCELINO INACIO NETO
Presidente da Câmara

MARCIEL VIRGULINO DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ WIDEMARK BATISTA COSTA
1º Secretário

LUCRÉCIO BEZERRA LEITE
2º Secretário



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 588, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização do piso salarial para os profissionais de educação do município de Santana dos Garrotes – PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo de Santana dos Garrotes-PB, autorizado a proceder a atualização do piso de remuneração do magistério da educação base com o percentual de 15,00% (quinze por cento) a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais da educação conforme a Portaria nº 17, de 17 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação.

Parágrafo Único – A atualização prevista nesta lei só alcança os profissionais de educação que recebem sua remuneração por meio dos recursos do FUNDEB.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretária de educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO